



PROCESSO N.º 376/09

PROTOCOLO N.º 7.509.366-7

PARECER CEE/CEB N.º 157/09

APROVADO EM 07/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DET

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Descentralização da oferta do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, de Nível Médio, já reconhecido no Sistema Estadual de Ensino, para 2008 e 2009.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, dá-se por apreciada a proposta de autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, com base no Parecer n.º 222/09, que retifica o Parecer n.º 038/09, ambos do DET/SEED, compreendendo as datas limites para as diferentes posições:

- para os 5 (cinco) colégios onde já iniciaram o Curso, de forma descentralizada, a oferta é limitada para os anos de 2008 e 2009;
- para os 27 (vinte e sete) colégios onde iniciarão o referido Curso, de forma descentralizada, no presente ano, a oferta será consecutiva para os anos de 2009 e 2010.

Cabe à SEED/DET garantir o cumprimento da Proposta Pedagógica do Colégio Sede, que será desenvolvida nos colégios onde há o curso descentralizado, bem como dar suporte no que se refere ao acervo bibliográfico e coordenar o suprimento de professores habilitados para o curso proposto.

Destaque-se que a Secretaria Estadual de Educação deverá encaminhar a este CEE, após 180 (cento e oitenta) dias do término do curso, relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento da referida oferta.

Adverte-se à mantenedora quanto ao funcionamento irregular dos colégios que iniciaram a oferta do curso em tela no início de 2008, sem a devida autorização, à época, deste Conselho Estadual de Educação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Devolva-se o processo à SEED para os procedimentos necessários à realização da proposta em pauta.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 7 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB